



## PARECER DO CONTROLE INTERNO

**PROCESSO LICITATÓRIO:** 9/2022-043 FMS

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO

### DOS FATOS

Ocorre que chegou a esta Coordenadoria de Controle Interno, para manifestação, solicitação com justificativa para o 2º Termo Aditivo aos Contratos Nº 20220586, 20220589 e 20220590, cujo objeto refere-se *Contratação de empresa para prestação de serviços de consultas, exames especializados, cirurgias eletivas, plantões médicos, técnico de enfermagem e enfermeiros, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Vitória do Xingu/PA*, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP 9/2022-043 FMS.

### OBJETO:

Segundo Aditamento correspondente aos Contratos administrativo firmado entre a empresa abaixo relacionada e a Secretaria Municipal de Saúde do município de Vitória do Xingu/PA, conforme abaixo relacionados;

1. Contrato nº 20220586 firmado com a empresa *GMED GESTÃO E SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA* e a Secretaria Municipal de Saúde do município de Vitória do Xingu/PA.
2. Contrato nº 20220589 firmado com a empresa *MMC ALVES CLINICA MÉDICA LTDA* e a Secretaria Municipal de Saúde do município de Vitória do Xingu/PA.
3. Contrato nº 2022590 firmado com a empresa *SAALT – SERVIÇOS DE ANESTESIOLOGIA DE ALTAMIRA LTDA* e a Secretaria Municipal de Saúde do município de Vitória do Xingu/PA.



No caso em tela, verifica-se que a possibilidade e legalidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, II, § 2º da Lei 8666/93 que assim determina:

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

*(...)*

*II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;*

*(...)*

*§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.*

## FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

- I.** Consta nos autos que a Secretaria Municipal de Saúde do município de Vitória do Xingu/PA intenciona realizar o 2º Termo Aditivo aos Contratos Nº 20220586, 20220589 e 20220590.
- II.** Foi anexada justificativa para o aditivo;
- III.** Consta no processo o parecer jurídico emitido acerca da legalidade do termo aditivo em questão, conforme a Lei nº 8.666/93, art. 38, VI;
- IV.** Foi apresentada justificativa baseada no artigo 65, inciso II, alínea "D", c/c parágrafo 8º da Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**CNPJ 34.887.935/0001-53**



V. Foi anexada Minuta do 2º Termo Aditivo aos Contratos Nº 20220586, 20220589 e 20220590.

## **PARECER**

Sob o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada pela Gestão Municipal de Vitória do Xingu-PA não deixa dúvidas sobre a necessidade de aditamento. Portanto não há objeção desta Coordenadoria para que o Termo de Aditamento tenha sido realizado, haja vista foi que cumprido as determinações vigentes.

Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade através do parecer jurídico, opino pela regularidade do Segundo Termo Aditivo aos Contratos Nº 20220586, 20220589 e 20220590.

Vitória do Xingu/PA, 10 de outubro de 2024

***Derlilane da Silva Furtado de Souza***  
Coordenadora do Controle Interno  
Decreto Municipal nº 030/2021 - PMVX